



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CCTS - CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS
PARA A SUSTENTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E
USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS - PPGPUR-So
Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga
Telefone: (15) 3229-8860
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
www.ppgpur.ufscar.br



NORMA COMPLEMENTAR 005/PPGPUR

REGRAS PARA DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

(Aprovado na 35ª Reunião da CPGPUR em 07/04/2017)

1. Mestrado

1.1 Regras para distribuição de bolsa

A classificação dos discentes para fins de bolsa será realizada a cada 12 (doze) meses, tendo como base o processo seletivo de novos ingressantes.

Bolsas poderão ser concedidas a critério do Conselho da CPG do PPGPUR por 12 meses.

1.2. Regras para manutenção de bolsa

1.2.1 O bolsista deve ter dedicação exclusiva, sem outra fonte de renda.

1.2.2 A frequência do discente na UFSCar será avaliada conforme assinatura diária no livro ponto, com no máximo 25% de faltas por mês.

1.2.3 O rendimento médio do discente deverá ser igual ou superior a “3” (três) e o conceito não poderá ser igual ou inferior a “C”.

1.2.4 O discente que perder a bolsa pelo não cumprimento dos itens (1.2.2 e 1.2.3) não poderá pleitear nova bolsa no curso.

1.2.5 O não cumprimento do item (1.2) implica na imediata perda da bolsa.

2. Doutorado

2.1. Regras para distribuição de bolsa

A classificação dos discentes para fins de bolsa será realizada a cada 12 (doze) meses, tendo como base a pontuação do currículo dos candidatos.

Para fins de reclassificação os discentes regulares candidatos à bolsa terão um bônus na pontuação do currículo de acordo com o tempo cursado (como aluno regular) (Tabela 1).

Tabela 1: Tabela de Bônus*

Tempo cursado (anos)	Bônus (pontos)
1	1
2	2
3	3

* Considerando que a nota do currículo dos candidatos varia de 0 a 10.

2.2. Regras para manutenção de bolsa

2.2.1 O bolsista deve ter dedicação exclusiva, sem outra fonte de renda.

2.2.2 A frequência do discente na UFSCar será avaliada conforme assinatura diária no livro ponto, com no máximo 25% de faltas por mês.

2.2.3 O rendimento médio do discente deverá ser igual ou superior a “3” (três) e o conceito não poderá ser igual ou inferior a “C”.

2.2.4 O discente que perder a bolsa pelo não cumprimento dos itens (2.2.2 e 2.2.3) não poderá pleitear nova bolsa no curso.

2.2.5 O não cumprimento do item (2.2) implica na imediata perda da bolsa.

3. Os casos omissos serão decididos pela CPG do PPGPUR.

Sorocaba, 07 de abril de 2017.